

# Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 82, de 13 de abril de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a alteração contida no DECRETO Nº 20.389 DE 12 DE ABRIL DE 2021 que institui em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o crescente número de casos positivos de COVID-19 no território do Município de Central.

## DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 082 de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), nos

# Prefeitura Municipal de Central



Municípios constantes do Anexo Único, das 17h de 16 abril até 05h de 19 de abril de 2021.

§3º - Fica vedada a abertura de bares no Território do Município de Central.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo seus efeitos por sete dias podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 15 de abril de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA  
Prefeito Municipal

